



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**  
*Legislativo com Seriedade e Transparência*

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS  
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALITRE NA FORMA PRESENCIAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 2º, § 2º da Resolução nº 01/2021, e...

**CONSIDERANDO**

Que a Câmara Municipal de Salitre aprovou e encontra – se em vigor a Resolução nº 01/2021, que dispõe sobre o Sistema de Deliberação Remota(SDR) a ser usado na Câmara no período de Pandemia;

Que no Art. 2º, § 2º consta que fica a cargo da Mesa Diretora a retomada das atividades presenciais, desde que compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde;

Que na data de 11 de abril de 2021 o Governo do Estado do Ceará, vendo que não era mais necessário “lockdown”, por meio do Decreto Estadual nº 34031, de 10 de abril de 2021 diminuiu as restrições impostas como medida de combate ao COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam retomadas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Salitre, devendo as reuniões e sessões serem realizadas a partir da data da publicação da presente Resolução na forma presencial.

**Art. 2º** – As Reuniões e Sessões a serem realizadas pela Câmara na forma presencial, não será aberta ao público, só podendo comparecer as mesmas os Vereadores e os Servidores que estiverem a Serviço da Casa, devendo ainda a



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**  
*Legislativo com Seriedade Transparência*

Câmara adotar todas as medidas sanitárias de distanciamento ao cumprimento das disposições dos órgãos de saúde.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal fica obrigada a fornecer aos presentes nas Reuniões e Sessões Presenciais, Alcool Gel, e todos deverão usar Máscara e manter o distanciamento mínimo de 02(dois) metros.

**Art. 3º** - As reuniões e sessões poderão ser suspensas na forma presencial, caso haja endurecimento nas medidas de combate à COVID-19 por parte dos Governos Federal, Estadual e Municipal, devendo serem realizadas na forma de SDR, conforme previsto na Resolução nº 001/2021 desta Casa.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2021(dois mil e vinte e um).


  
PRESIDENTE: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

  
1º VICE-PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA

  
2º VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO AQUINO DE SOUZA

  
1º SECRETÁRIO: ANTÔNIA CLÁUDIA ALENCAR DE LAVOR

  
2º SECRETÁRIO: MARIA DO SÓCORRO DE ALENCAR:

  
TESOUREIRO: ANTÔNIO EDINALDO DE MORAIS: